

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CIM GUANDU N° 05/2025

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)** pessoa jurídica de direito público, Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 02.270.946.0001/01, com sede estabelecida na Avenida Presidente Vargas, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP: 29.600-000, por meio da **Comissão Especial de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo CIM Guandu nº 05/2025**, nomeada por meio da Portaria CIM Guandu nº 085/2025, atendendo às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, em conformidade com as normas deste Edital e, conforme deliberação na 1ª Reunião Extraordinária da Assembleia Geral do CIM Guandu, realizada em 25 de fevereiro de 2025 e autorizada pela Resolução nº. 010/2025, torna público por este Edital, a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu Nº 05/2025** de acordo com o plano de cargos previsto na Cláusula Décima Sétima e no Anexo II do Contrato de Consórcio Público do CIM Guandu, conforme normas e critérios a seguir:

### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

1.1. O CIM Guandu atualmente é composto por seis municípios, todos do Estado do Espírito Santo, e atua como órgão técnico do Licenciamento Ambiental das atividades de impacto local e na elaboração e execução de projetos de conservação de água e solo, entre outros, dos municípios consorciados de Afonso Cláudio, Baixo Guandu, Brejetuba, Conceição do Castelo, Itaguaçu e Laranja da Terra.

1.1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado trata-se da formação de **Cadastro de Reserva** para a seleção de profissionais para atendimento das necessidades de excepcional interesse público, alicerçadas com os objetivos discriminados no Protocolo de Intenções do CIM Guandu, buscando sobretudo, profissionais que objetivem colaborar para o desenvolvimento regional, a partir do fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal e profissionais para execução de Serviços Gerais no âmbito da sede do CIM Guandu.

1.1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á por meio eletrônico e será regulamentado pelas regras contidas na Lei Federal nº 11.107/05, Decreto nº

6.017/07, pelo Contrato de Consórcio Público do CIM Guandu e pelo presente Edital elaborado pela Comissão Especial de Avaliação e Julgamento, nomeada pelo Presidente do CIM Guandu, por meio da Portaria CIM Guandu nº 085/2025, que juntas e devidamente publicadas em sua Imprensa Oficial, formam as normas que regulamentam o CIM Guandu.

1.1.4. As vagas a serem preenchidas por este Processo Seletivo constituem parte do quadro próprio do CIM Guandu, e servirão, especialmente, para executar as atividades do Consórcio em relação às demandas da Gerência de Meio Ambiente (GEMA).

1.1.4.1. Na GEMA a atuação será para elaboração e execução de projetos de conservação de água e solo, entre outras demandas dos municípios consorciados, correlacionadas aos cargos e funções especificadas neste Edital.

1.1.5. Como condição para contratação dos cargos objeto deste processo de seleção, o(a) candidato(a) não poderá exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal, art. 37, XVI, alíneas a, b, c, no momento da contratação.

1.2. O processo de seleção dos(as) candidatos(as) se dará **por meio da realização de análise de currículo e entrevista profissional, nos termos deste Edital.**

1.3. As especificações dos cargos, o número de vagas, a formação/escolaridade exigida, a jornada de trabalho, os vencimentos e outras exigências estão discriminadas no **ANEXO I e II** deste Edital.

1.4. **A contratação será por tempo determinado** para prestação de serviços, mediante Contrato Administrativo com base no Regime Jurídico de Direito Administrativo, de acordo com a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), conforme disposto no § 2º do Art. 6º da Lei Federal nº 11.107/2005.

1.5. O prazo de vigência do contrato temporário de trabalho será a partir da sua assinatura e o seu término **em até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite de 24 meses, contados da assinatura do primeiro instrumento contratual.

1.6. Os valores constantes no **ANEXO I** deste Edital estarão sujeitos aos descontos dos encargos trabalhistas legais pertinentes.

1.6.1. Não está incluído nos valores do **Anexo I, o Adicional de Qualificação de Pós Graduação (AG-PG)** Lato sensu (especialização) e Stricto sensu (mestrado e doutorado), no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU), aprovado em Assembleia Geral do dia 04 de setembro de 2025.

1.6.1.1. Os valores são: I – 15% (quinze por cento), em se tratando de doutorado; II – 10% (dez por cento), em se tratando de mestrado; III – 5% (cinco por cento), em se tratando de especialização.

## **II - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:**

2.1. Como condição para contratação, os(as) candidatos(as), após a sua convocação e no ato da contratação, não poderão exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal, art. 37, XVI, alíneas a, b, c.

2.2. A contratação para prestação dos serviços especificados neste Edital, mediante Contrato Administrativo com base no Regime Jurídico de Direito Administrativo, de acordo com a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), conforme disposto no § 2º do Art. 6º da Lei Federal nº 11.107/2005, alicerçada no Contrato de Consórcio Público CIM Guandu, se dará nos termos listados abaixo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- d) Estar em dia com as obrigações militares, *caso seja do sexo masculino*.
- e) Ter a escolaridade exigida para o cargo, na data da contratação.
- f) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “B”, válida, conforme regras do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com no mínimo 02 (dois) anos de expedição.

## **III - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:**

3.1. As inscrições serão realizadas, por meio de formulário eletrônico, disponível no link <https://forms.gle/REZVQPNdTvDmw6MW7>, no período de **15 a 23 de novembro de 2025**.

3.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu nº 05/2025 serão gratuitas e o(a) candidato(a) receberá, de forma automática no e-mail indicado no ato de sua inscrição, a confirmação de sua inscrição.

3.2.1. O(a) candidato(a) deverá atentar-se para o cumprimento total da submissão (*upload*) dos arquivos referentes aos documentos tidos como obrigatórios, de acordo com a ordem/sequência estabelecida no item 3.5, sob pena de indeferimento da inscrição, caso seja constatada a inexistência ou não correspondência do arquivo, conforme descrito no item.

3.2.2. O tamanho máximo permitido para *upload* dos arquivos, será de até 10 (dez) megabytes (MB).

3.3. A declaração falsa ou inexata dos dados e documentos constantes na inscrição, verificadas a qualquer tempo, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3.4. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), os dados cadastrais informados no ato da inscrição.

3.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, em formato **\*.pdf\* toda a documentação abaixo listada:**

a) Documento de Identidade;

b) Certidão de quitação eleitoral a ser expedida pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

c) Currículo **completo**, contendo telefone de contato, endereço eletrônico, acompanhado de **todos os documentos comprobatórios de todas as informações** declaradas no formulário de inscrição e no currículo, quais sejam, a título de exemplo: diploma; certificados; declarações; tempo de serviço; experiências profissionais.

**Observação:** As experiências são comprovadas mediante apresentação de Contrato de Trabalho; Carteira de Trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, e para prestadores de serviço autônomo através do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), que demonstrem a experiência profissional informada, conforme item 4.2, alíneas "c" e "d" deste Edital.

- d) Comprovante da escolaridade exigida para a vaga referente ao cargo ao qual se inscreve;
- e) Cópia da CNH, nos casos dos cargos de Analista Ambiental I e II;
- f) **Certidão de Regularidade** emitida pelo Conselho de Classe Profissional, nos casos dos cargos de Analista Ambiental I e II, não sendo aceita apenas a apresentação da carteira de registro profissional;
- 3.6. No ato da entrevista, os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão ter em mãos os originais dos documentos apresentados no ato da inscrição, para caso haja a necessidade de conferência e autenticação. Não satisfazendo as condições exigidas neste Edital, o(a) candidato(a) selecionado(a), perderá a expectativa à contratação.
- 3.7. O preenchimento do Formulário de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu nº 05/2025 e o conhecimento das normas deste Edital são de inteira **responsabilidade do(a) candidato(a)**.
- 3.8. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.
- 3.9. Será permitida a inscrição do(a) mesmo(a) candidato(a) para cargos distintos, desde que atenda às exigências dos mesmos deste Edital.
- 3.10. No caso da apresentação de mais de uma inscrição para o(a) mesmo(a) candidato(a), no mesmo cargo, será considerada a mais recente, não sendo esta complementar à primeira, ou seja, será avaliada somente a documentação da última inscrição realizada.
- 3.11. Serão **indeferidas** as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.
- 3.12. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo(a) candidato(a), apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu nº 05/2025, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.
- 3.13. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento, a responsabilização e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderão alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu nº 05/2025, bem como eventuais

retificações e erratas do Edital que, se houver, serão divulgadas no sítio eletrônico <https://cimguandu.es.gov.br>, bem como na Imprensa Oficial.

#### **IV – DAS ETAPAS PARA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:**

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu nº 05/2025 possui as seguintes etapas: inscrição, análise de currículo e documentação, entrevistas, resultado final e homologação, conforme **cronograma de execução** constante no **ANEXO III**.

4.1.1. A Análise de Currículo possui caráter classificatório e eliminatório.

4.1.2. A Entrevista Profissional possui caráter classificatório e eliminatório.

##### **4.2 ANÁLISE DE CURRÍCULO:**

a) Para a fase de análise de currículo, a Comissão Especial de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo terá que, obrigatoriamente, avaliar os documentos solicitados na inscrição, verificando sua relação com os itens exigidos neste Edital.

b) A análise de currículo compreende a verificação das informações descritas nos documentos entregues pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

c) As pontuações serão atribuídas, conforme **tabela de títulos e experiência** descrita no **ANEXO IV**, não sendo permitida pontuação cumulativa por um mesmo documento ou experiência apresentados. Os certificados apresentados deverão ser emitidos por instituição de ensino, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

d) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de quaisquer dos seguintes documentos: Contrato de Trabalho; Carteira de Trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, e para prestadores de serviço autônomo através do ~~Recibo de Pagamento Autônomo (RPA)~~, que demonstrem a experiência profissional informada.

e) A Análise de Currículo contará **50 pontos**, conforme descritos no **ANEXO IV**.

f) O resultado do Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu Nº 05/2025, com a ordem de classificação conforme análise de currículo, será divulgado no site <https://cimguandu.es.gov.br>, redes sociais do Consórcio, bem como no site <https://dio.es.gov.br> do Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES).

g) Os cursos com carga horária igual e superior a 60 horas, deverão ser acompanhados de suas respectivas grades curriculares.

#### **4.3. DA ENTREVISTA PROFISSIONAL:**

a) A entrevista será conduzida pela Comissão Especial de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo e serão considerados os seguintes aspectos, conforme tabela abaixo:

CARGO	CRITÉRIOS
Analista Ambiental I	Conhecimentos gerais das atividades do CIM Guandu, experiência profissional com conhecimentos específicos de Licenciamento Ambiental Municipal, Projetos e Programas de Conservação de Água e Solo, considerando habilidades técnicas na elaboração de pareceres técnicos, análise de dados, trabalhos de campo e demais áreas e atividades correlatas e habilidades comportamentais, postura profissional, desenvoltura durante a entrevista.

- b) As entrevistas serão **PRESENCIAIS**, na sede administrativo do CIM Guandu, localizada na Avenida Presidente Vargas, 121, Sala 201, 2º Andar, Centro, Afonso Cláudio /ES, conforme datas estabelecidas no **ANEXO III** deste Edital e são um item essencial para a formação do cadastro de reserva.
- c) A entrevista profissional será gravada e anexada em mídia digital nos arquivos documentais deste processo, sendo condição indispensável para a participação desta, a **AUTORIZAÇÃO** prévia do(a) candidato(a) para gravação e uso de sua imagem, conforme Termo de Consentimento presente no **ANEXO V**.
- d) Os avaliadores designados para composição da banca possuirão um roteiro elaborado pela Comissão, que deverá ser preenchido no ato da entrevista pelo entrevistador.
- e) A entrevista profissional contará **50 pontos** e será composta por **perguntas, situações e fatos hipotéticos** relacionados aos temas descritos na alínea “a” deste

subitem e **habilidades comportamentais**, avaliados durante a condução da entrevista, todos com pesos pré-definidos e igualmente aplicados a todos(as) os(as) candidatos(as).

f) O(A) candidato(a) entrevistado(a) poderá, caso queira, e quando formalmente solicitado, após a divulgação do resultado preliminar da entrevista, ter vista ao seu inteiro conteúdo.

## **V - DO RESULTADO**

5.1. O resultado se dará pela somatória da pontuação obtida nas etapas análise de currículo e na etapa da entrevista profissional (será considerada a média entre os resultados das perguntas específicas e habilidades comportamentais sociais), com o máximo de **100 pontos**.

5.1.1 Os(as) candidatos(a) inscritos(as), que não obtiverem **pontuação mínima de 20 (vinte) pontos na somatória das duas etapas**, serão automaticamente **eliminados(as)** do Processo Seletivo CIM Guandu nº 05/2025.

5.2. O Resultado preliminar deste Processo Seletivo obedecerá ao Cronograma estabelecido no **ANEXO III** e será divulgado nos quadros de avisos do CIM Guandu, como também, nos sites <https://cimguandu.es.gov.br> e <https://dio.es.gov.br> do Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES).

5.3. O resultado será divulgado em ordem decrescente da somatória dos pontos obtidos na Análise de Currículo e Entrevista Profissional, por área de formação.

## **VI - DOS RECURSOS**

6.1. O(A) Candidato(a) poderá interpor recurso.

6.1.1. Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos, não sendo admitida, portanto, a apresentação de novas documentações, incluindo as obrigatórias não apresentadas no ato da inscrição. Os recursos devem ser interpostos nos prazos dispostos no **ANEXO III** deste Edital.

6.2. O recurso deverá ser interposto, conforme modelo disposto no **ANEXO VI**, mediante protocolo de solicitação realizada através do e-mail [adm\\_licenciamento@cimguandu.es.gov.br](mailto:adm_licenciamento@cimguandu.es.gov.br), até as 16h00, conforme data estabelecida no **ANEXO III** deste Edital.

- 6.2.1. Deverá ser obrigatoriamente informada a descrição “Interposição de Recurso – Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu nº 05/2025 no campo assunto do e-mail.
- 6.3. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso uma única vez, para cada item. Se o candidato protocolizar mais de um recurso para o mesmo item, apenas o primeiro recurso será apreciado, sendo os demais não conhecidos, automaticamente.
- 6.4. Serão rejeitados preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados conforme item 6.2 e subitem 6.2.1 e aqueles que forem interpostos fora do prazo.
- 6.5. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

## **VII - DO RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

- 7.1. O resultado final será divulgado conforme datas previstas no **ANEXO III** do presente Edital. O resultado será divulgado no site: <https://cimguandu.es.gov.br>, bem como no site <https://dio.es.gov.br> do Diário Oficial dos Municípios (DOM).
- 7.2. Para o cargo de Analista I, o resultado será divulgado em lista de classificação por área de formação profissional, a ser chamado de acordo com a necessidade do consórcio.
- 7.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado preferencial e sucessivamente o(a) candidato(a) que:
- 7.2.1. Obtiver maior pontuação na etapa de entrevista profissional.
- 7.2.2. Permanecendo ainda o empate, será considerada a maior idade entre os(as) candidatos(as).

## **VIII - CONTRATAÇÃO**

- 8.1. A convocação para contratação dos(as) candidatos(as) neste Processo Seletivo Simplificado, será feita respeitando a ordem de classificação final dos(as) candidatos(as), de acordo com a área de formação profissional de necessidade do CIM Guandu.
- 8.2. Quando convocado(a) para contratação, o(a) candidato(a) deverá apresentar obrigatoriamente, o original e fotocópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade, ou documento equivalente;
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) Foto 3x4;
- d) Comprovante de Residência;
- e) Título Eleitoral e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- g) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- h) Carteira de trabalho e número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;
- j) Diploma ou Certificado, conforme exigência da função;
- k) Certidão de Quitação do Profissional junto ao conselho de Classe da respectiva categoria ou Certificado de Regularidade junto ao Conselho de Classe;
- l) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo;
- m) CNH categoria “B” válida conforme regras do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com no mínimo dois anos de expedição na data de contratação, conforme Contrato de Locação do Veículo;
- n) Declaração de Bens (Imposto de Renda) e Recibo (Imposto de Renda);
- o) Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Delegacia de Polícia Civil no sítio eletrônico <https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/>.

8.3. A presente contratação será por prazo determinado, para prestação dos serviços especificados neste Edital, mediante Contrato Administrativo (conforme Minuta constante no **ANEXO VII**), com base no Regime Jurídico de Direito Administrativo, de acordo com o Artigo 481 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), conforme disposto no § 2º do Art. 6º da Lei Federal nº 11.107/2005, alicerçada no Contrato de Consórcio Público CIM Guandu.

## IX - NORMAS DISCIPLINARES

- 9.1. A Comissão Especial Avaliadora e Julgadora terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu nº 05/2025.
- 9.2. Todas as informações referentes a este processo de seleção serão prestadas pela Comissão Especial de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo.
- 9.3. O(A) candidato(a) que, comprovadamente, usar de fraude atentando contra a disciplina ou desacatando a Comissão Especial de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo CIM Guandu nº 05/2025, será automaticamente excluído(a) desta seleção e estará sujeito as penalidades legais administrativas, cíveis e criminais.
- 9.4. As informações prestadas pelo(a) candidato(a), bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o Consórcio o direito de excluir deste processo de seleção a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos devidamente comprovados.
- 9.5. Caso seja verificado após seleção e contratação que o(a) candidato(a) omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido, estando sujeito as penalidades legais administrativas, cíveis e criminais.
- 9.6. A Comissão Especial de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo CIM Guandu nº 05/2025 será responsável pela análise de currículo e pela classificação final dos(as) candidatos(as), bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes a esse processo de seleção.

## X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na sede do consórcio e no site <http://cimguandu.es.gov.br>, bem como no site <https://dio.es.gov.br> do DOM/ES.
- 10.2. Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo(a) candidato(a), dos prazos determinados no **ANEXO III** deste Edital.
- 10.2.1. Os prazos estabelecidos pelo presente Edital, principalmente ao que se refere ao Cronograma, poderão sofrer alterações que serão previamente publicadas nos meios previstos deste Edital.

10.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, observando-se o quanto disposto no subitem 1.4.

10.4. A (O) candidata (o) aprovada (o) neste Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu nº 05/2025, no tocante ao Cadastro de Reserva, somente será convocado (a), conforme a necessidade do CIM Guandu, respeitando o prazo de validade do Edital, sendo obedecida a ordem rigorosa de classificação dos(as) candidatos(as).

10.5. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas dos seus dados que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção, não cabendo ao(à) candidato(a) a possibilidade de interpor recursos.

10.6. Na ocorrência de caso fortuito, força maior ou qualquer outro caso previsível que impeça a realização do Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu nº 05/2025, será reservado à Comissão Especial de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo o direito de cancelar ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o processo de seleção.

10.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os Editais complementares, erratas, retificações do Edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo CIM Guandu.

10.8. O CIM Guandu e a Comissão Especial de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção.

10.9. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo.

10.10. Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu nº 05/2025.

10.11. Serão parte integrada deste Edital os **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII**.

10.12. Este Edital, na sua íntegra, será divulgado no site eletrônico <https://cimguandu.es.gov.br>, nas redes sociais, bem como no site <https://dio.es.gov.br> do DOM/ES.

10.13. Fica eleito o foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES para resolver quaisquer controvérsias e/ou litígios decorrentes deste Edital.

Afonso Cláudio – ES, 13 de novembro de 2025.

---

**LIVIA PIRES MARTINS KAIQUE**

Presidente da Comissão Especial de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo

---

**SUELI ROSA GARDINO PEREIRA**

Membro

---

**MARLON ALVES PEÇANHA DA SILVA**

Membro

PCI Concursos

---

### ANEXO III

---

#### CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
<b>Publicação do Edital</b>	<b>13 de novembro de 2025</b>
<b>Prazo para Impugnação do Edital</b>	<b>14 de novembro de 2025</b>
<b>Período de Inscrições</b>	<b>15 a 23 de novembro de 2025</b>
<b>Prazo para análise de Currículo</b>	<b>24 e 25 de novembro de 2025</b>
<b>Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas</b>	<b>26 de novembro de 2025</b>
<b>Prazo para interposição de recursos</b>	<b>27 de novembro de 2025</b>
<b>Prazo para análise de recursos de Currículo</b>	<b>28 de novembro de 2025</b>
<b>Divulgação das inscrições deferidas pós recurso e convocação para entrevista profissional</b>	<b>01 de dezembro de 2025</b>
<b>Realização das Entrevistas Profissionais</b>	<b>08 a 10 de dezembro de 2025</b>
<b>Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo</b>	<b>11 de dezembro de 2025</b>
<b>Prazo para interposição de Recursos das Entrevistas Profissionais</b>	<b>12 de dezembro de 2025</b>
<b>Prazo para Análise de Recursos das Entrevistas Profissionais</b>	<b>15 de dezembro de 2025</b>
<b>Resultado final do Processo Seletivo Simplificado</b>	<b>16 de dezembro de 2025</b>
<b>Homologação Resultado final do Processo Seletivo</b>	<b>18 de dezembro de 2025</b>

PCI Concursos